



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5616/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SENHOR OVÍDIO TEIXEIRA DE MELO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e o Art. 40, §1º, Inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, e que o Servidor Público Municipal conta com 71 (setenta e um) anos de idade e soma 35 (trinta e cinco) anos; 01 (um) mês (es) e 03 (três) dias de contribuição;

CONSIDERANDO no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o Art. 67 da Lei nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO AINDA, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contadoria e o parecer jurídico elaborado;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por tempo de contribuição, a partir do dia 1º de outubro de 2020, ao Senhor OVÍDIO TEIXEIRA DE MELO, Servidor Público Municipal lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cândido Mota, com os proventos integrais no valor de R\$ 2.640,14 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos), compostos pelo Salário Mensal, Adicionais por Tempo de Serviço e a Sexta Parte, e média das horas extras a 50% e 100%, a serem reajustados conforme critérios da paridade em relação aos servidores ativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO